



PROJETO DE LEI nº 037/2016

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, a fração de terras e a construção que menciona, situadas em Campo de Sobradinho, Comunidade Santo Antonio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 037/2016, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em DOAÇÃO, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E BENEFICENTE SANTO ANTONIO, CNPJ nº 05.424.022/0001-10, **uma fração de terras**, constituída pela **área ideal de 404,80m²** (quatrocentos e quatro metros e oitenta décimos quadrados), dentro de uma área maior, e a respectiva **construção**, constituída de **um centro comunitário em alvenaria medindo 368,00m²** (trezentos e sessenta e oito metros quadrados), situadas na localidade de Campo de Sobradinho, Comunidade Santo Antonio, neste Município, objetos da **Matrícula nº R.3/19.089 e AV.4/19.089**, Livro nº 2 - Registro Geral, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Sobradinho/RS.

Art. 2º. A doação a que se refere esta Lei tem por finalidade a execução de reformas e melhorias no respectivo centro comunitário, devendo, para tanto, ser formalizada mediante Escritura Pública de Doação, ficando, desde logo, o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas legais e necessárias voltadas ao recebimento em doação do referido imóvel e benfeitoria.

Art. 3º. Eventuais despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias já consignadas ou a serem consignadas em orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, ao 1º dia do mês de junho de 2016.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA



PROJETO DE LEI nº 037/2016

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo consta, a comunidade Santo Antonio, de Campo de Sobradinho, há tempos vem tentando obter recursos para reformas e melhorias no seu centro comunitário, onde são desenvolvidas atividades recreativas, esportivas, culturais, assistenciais e comunitárias, entre outras, tanto a população daquela localidade, quanto de outras comunidades visitantes.

E nesse contexto, surgiu a possibilidade do Município auxiliar na execução de tais reformas e melhorias, desde que a comunidade efetue a doação do centro comunitário e da respectiva área de terras ao Município, ficando este com o encargo de promover as melhorias e reformas necessárias.

E para que o Município possa receber o imóvel e benfeitoria em doação e, de igual modo, efetuar as reformas e melhorias necessárias, indispensável, num primeiro momento, autorização legislativa para receber os bens em doação, pois, do contrário, estará impedido de recebê-los em doação e, ao mesmo tempo, impedido de disponibilizar, num segundo momento, os recursos necessários a reforma e melhoria do centro comunitário.

Desta forma, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência** previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a Escritura Pública de recebimento em doação dos referidos bens, e, com isso, disponibilizarmos recursos necessários a reforma e melhoria do centro comunitário em questão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, ao 1º dia do mês de junho de 2016.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal